

Autoriza o Poder Executivo a celebrar -
convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, por sua Secretaria de Esportes e
Turismo, visando a construção de obras-
esportivas ou turísticas.

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Me-
ridiano, Estado de São Paulo, etc., usan-
do das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em Ses-
são Ordinária realizada em 30 de agosto de 1980, aprovou e ele -
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por --
Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras
esportivas ou turísticas, (arcando a Secretaria com a importan--
cia de até Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros para o fim -
colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas -
unicamente na execução do empreendimento.

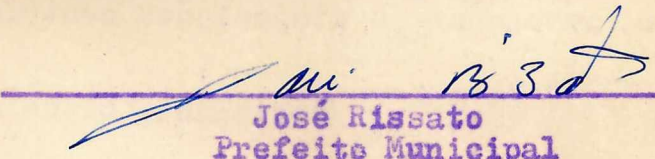
Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fi-
ca a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suple--
mentação orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebi-
dos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem in-
suficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no
orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de setembro de 1980.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de cos-
tume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Ci-
vil e Anexos Local, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário